

- O Contato com os alunos é feito por e-mail, por isso solicitamos que mantenham atualizados seu endereço, telefone e e-mail, a fim de evitar que a informação não chegue em tempo hábil.

Seguro de vida

- Os alunos de Pós-graduação estão cobertos por seguro através da apólice nº 0982.01.001003 da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Atendimento no Hospital São Vicente de Paula.

Regulamento

- O Doutorado em Agronomia segue o Regulamento Geral da Pós-Graduação e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia disponíveis no site do Programa.

Representantes discentes: No caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

Colegiado: Doutorando Vlandiney Eschemback – Membro Titular

Doutorando Rafael Piva – Membro Suplente

Comissão de Bolsas: Membro titular: João Ronaldo Freitas de Oliveira

Membro suplente: Elaine Pittner

Matrícula:

- O aluno regular deve renovar a matrícula semestralmente na data prevista no cronograma do curso.

Aproveitamento de estudos:

A critério do Colegiado, podem ser aproveitados créditos obtidos em outro Programa ou, como aluno não-regular do Programa, até um limite do equivalente a 50% do necessário para a integralização.

Trancamento de matrícula

- Após cursar o 1º semestre, pode ser concedido ao aluno o trancamento de sua matrícula, desde que devidamente justificado, referendado pelo orientador e deferido pelo Colegiado, por prazo não superior a seis meses.

- O trancamento da matrícula implica na interrupção da contagem do prazo máximo fixado para conclusão do Curso e no cancelamento automático da bolsa, se houver.

Cancelamento de matrícula em disciplina

Será facultado ao aluno regular, sempre que houver anuência do orientador ou do Coordenador do Programa, o cancelamento de matrícula em qualquer disciplina, desde que o requerimento seja apresentado à Secretaria antes de decorrido um terço da duração prevista para o desenvolvimento da disciplina em questão.

O aluno é desligado do programa nas seguintes circunstâncias:

I – A seu pedido;

II – Em caso de conclusão do Curso ou abandono;

III – Em decorrência de processo disciplinar

IV – Em decorrência de rendimento insatisfatório, caracterizado pela:

a) obtenção de conceito “C” em mais de duas disciplinas, ou

b) obtenção de dois conceitos “D”; ou

c) obtenção de dois conceitos “C” e um conceito “D” em disciplinas.

V – Em decorrência do decurso do prazo para conclusão do curso, ressalvadas eventuais prorrogações autorizadas pelo Colegiado.

§ 1º O reingresso no Programa de aluno desligado somente é permitido em caso de aprovação em novo processo de seleção.

Plágio

É considerado reprovado, sem direito de recurso e à reformulação, e sem prejuízo das demais responsabilidades legais, o aluno que apresentar trabalho de disciplina ou dissertação ou tese em que for constatado e comprovado o plágio. O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que identificar o plágio deve imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados. A Coordenação do Programa deve solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias cabíveis para apurar o caso, de acordo com o Regime Disciplinar aplicável ao corpo discente.

Bolsas

- A classificação para bolsas é feita pela nota obtida no processo de seleção para ingresso no Mestrado. O aluno matriculado poderá realizar prova para pleitear bolsas durante o curso.
- As bolsas são inicialmente concedidas por um período máximo de um ano, podendo ser renovada por igual período, em função do atendimento dos critérios de avaliação do bolsista no final deste período de concessão, ou por definição do Comitê de bolsas do PPGA. O período máximo para concessão de bolsas é até expirar o período de 48 meses do ingresso do aluno no PPGA como aluno regular.
- Para fins de concessão ou renovação de bolsas de estudo para alunos regulares do PPGA, o aluno não poderá ter nenhuma reprovação (conceito D), e no conceito das disciplinas cursadas deverá ter média acima de 8,3, bem como não ter 2 conceito C. Caso o aluno não alcance a média exigida e não tenha outro aluno qualificado para assumir a bolsa, o bolsista permanece com a bolsa até a próxima seleção.
- Para cálculo da média dos conceitos obtidos nas disciplinas será considerada as seguintes notas: conceito A = 9,5; conceito B = 8,5; conceito C = 7,0.
- Os alunos pleiteantes de renovação de bolsa, após o período de um ano de concessão, deverá apresentar no período comprovante de apresentação de um trabalho em evento científico ou de encaminhamento de artigo científico para publicação em periódico listado no *Qualis Capes* no mínimo com classificação B1.
- Alunos bolsistas que tiverem um conceito "D" perderão automaticamente o direito ao recebimento da bolsa.

Estágio Docência

Obrigatório somente para os bolsistas. Os alunos bolsistas devem matricular-se em estágio docência e elaborar o Plano de Estágio em conjunto com o orientador. O Plano de estágio está disponível na página do PPGA. O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência;

Qualificação

- O Exame de Qualificação deverá ser realizado no máximo até o 36º mês de matrícula no curso. No caso de defesa antes do 36º mês, a qualificação deve ocorrer 2 meses antes da previsão da defesa de Tese, mediante a apresentação e defesa do projeto de pesquisa e respostas e defesa das questões apresentadas pela banca.
- O requerimento solicitando o agendamento da qualificação deve ser entregue na secretaria 60 dias antes da data prevista para realização da mesma com a entrega de 1 cópia da Tese (projeto + resultados já obtidos) impressa e uma em formato pdf, para ser encaminhado aos membros da banca. Caso o requerimento não seja entregue até o 34º mês para análise do Colegiado, o próprio Colegiado agendará a qualificação do aluno. Não existe prorrogação de prazo para qualificação.
- No requerimento o orientador deve indicar os membros da banca que deve ser assim constituída: 4 integrantes e 1 suplente, sendo um integrante externo ao programa.
- Homologada a banca pelo colegiado do programa, os componentes encaminham 3 ou 4 questões, acerca do assunto da Tese no prazo máximo de quinze dias. O aluno tem 30 dias para devolver na secretaria as questões devidamente respondidas. O orientador não envia

questões para a qualificação.

- A coordenação retorna para a banca as questões preenchidas para avaliação e questionamentos no momento da qualificação.

Defesa

- A solicitação de homologação da defesa deve ser realizada com antecedência mínima de 60 dias, mediante apresentação de formulário próprio à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, devidamente assinado pelo orientador e orientado, sugerindo os nomes da banca (5 membros, pelo menos dois externos ao Programa).

- A banca é definida e homologada pelo Colegiado do Curso.

- Os membros titulares e suplentes da banca recebem, através da secretaria do PPGA, um exemplar da tese, com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa.

Prorrogação de prazo:

- É permitida prorrogação pelo prazo máximo de seis meses, mediante solicitação do aluno, com justificativa aceita pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa;

Suficiência

- O aluno deverá ser aprovado no Exame de suficiência em língua espanhola, francesa ou italiana, apresentando na secretaria o comprovante da suficiência no momento do requerimento da defesa da tese de Doutorado. Conceito Suficiente (igual ou maior a 7,0).

Cronograma

Atividade	Data
Plano de estágio (alunos matriculados em Estágio Supervisionado de Docência)	30 de setembro de 2015
Definição de co-orientação (formulário disponível na página do PPGA)	30 de setembro de 2015
Renovação da matrícula	julho (para o 2º semestre) fevereiro (para o 1º semestre)
Relatórios	10 de fevereiro de 2016 10 de agosto de 2016 10 de agosto de 2017 10 de agosto de 2018
Qualificação	Até julho de 2018
Defesa	Até julho de 2019



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick
Coordenador do PPGA
Port. N° 362/2013-GR/UNICENTRO